



M U N I C Í P I O D E G Ó I S

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE VINTE E CINCO DE JANEIRO DE 2011

-----No dia vinte e cinco de Janeiro do ano de dois mil e onze, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a reunião ordinária do Município de Góis, sob a Presidência da senhora Dr^a. Maria de Lurdes de Oliveira Castanheira, na qualidade de Presidente do Município, comparecendo os Vereadores que compõem o Executivo Camarário: Dr. José Alberto Domingos Rodrigues, Dr. Mário Barata Garcia, Eng. Diamantino Jorge Simões Garcia e Maria Helena Antunes Barata Moniz. -----

-----A Reunião foi secretariada pela Técnica Superior do Município, Liliana Maria Rosa Pinto. -----

-----Depois dos presentes terem ocupado os seus lugares, a senhora Presidente declarou aberta a reunião, pelas dez horas, solicitando a introdução dos seguintes pontos:-----

2.12 - MUNICÍPIO DE GÓIS, MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA DE PÊRA E PARQUE EÓLICO DE VALE DO CHÃO, S.A./PROTOCOLO RELATIVO À INSTALAÇÃO DO PARQUE EÓLICO DE PICOS E VALE DO CHÃO-----

2.13 – DESPESAS GÓISARTE E FACIG 2002/2010-----

2.14 – GÓIS MOTO CLUBE/ EMBARGO DA CONSTRUÇÃO DA SEDE SOCIAL ---

2.15 – MUNICÍPIO DE GÓIS, ASSOCIAÇÃO DE MELHORAMENTOS DAS AIGRAS, COMAREIRA E CEREJEIRA E LOUSITÂNEA – LIGA DOS AMIGOS DA SERRA DA LOUSÃ/ADENDA AO PROTOCOLO DE 14.01.2009-----

2.16 - MUNICÍPIO DE GÓIS E LOUSITÂNEA – LIGA DOS AMIGOS DA SERRA DA LOUSÃ/CONTRATO DE COMODATO -----

2.17 – PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO/JUNTA DE FREGUESIA DE ALVARES E CÂMARA MUNICIPAL DE GÓIS/REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DO EXECUTIVO DE 2001-----



M U N I C Í P I O D E G Ó I S

2.18 – MUNICIPIO DE GOIS E LIGA DE MELHORAMENTOS DE CHÃ DE ALVARES/PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO-----

2.19 – TRIBUNAL DE CONTAS/DEVOLUÇÃO DE PROCESSOS DE VISTO-----

2.20 – RESIDÊNCIA DE ESTUDANTES/PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE HONORÁRIOS-----

2.21 – RESIDÊNCIA DE ESTUDANTES/TERMINOS DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/ABERTURA DE NOVO PROCEDIMENTO-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade introduzir os citados pontos na ordem de trabalhos.-----

-----Seguidamente a senhora Presidente deu início à ordem de trabalhos:-----

1 – FALTAS E ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR: -----

1.1 – FALTAS; -----

1.2 – ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR-----

2 – ASSUNTOS DIVERSOS: -----

2.1 – GESTÃO DE ÓLEOS USADOS/PROTOCOLO COM A EMPRESA BIOSYS, LDA-

2.2 – MOBILIZAÇÃO DE SOLOS/INFORMAÇÃO-----

2.3 – OBRAS PARTICULARES/CONSTITUIÇÃO DE PROPRIEDADE HORIZONTAL---

2.4 – MARIA JOÃO SILVA ROSA/PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS-----

2.5 – GABINETE JURÍDICO/AMPLIAÇÃO DE COMPARTES-----

2.6 – GABINETE JURÍDICO/AMPLIAÇÃO DE COMPARTES-----

2.7 – CENSOS 2011/ CONCELHO DE GÓIS – INFORMAÇÃO-----

2.8 – GOIS MOTO CLUBE/ 8º ENDURO DE GÓIS-----

2.9 – ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA VÁRZEA PEQUENA/CORPOS SOCIAIS 2011/2013-----

2.10 – LOUSITÂNEA – LIGA DE AMIGOS DA SERRA DA LOUSÃ/CORPOS SOCIAIS 2011/13-----

2.11 – REUNIÕES ORDINÁRIAS DO EXECUTIVO/2011 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO À DELIBERAÇÃO DO EXECUTIVO DE 28.09.10-----

-----ASSUNTOS NÃO AGENDADOS:-----

2.12 - MUNICÍPIO DE GÓIS, MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA DE PÊRA E PARQUE EÓLICO DE VALE DO CHÃO, S.A./PROTOCOLO RELATIVO À INSTALAÇÃO DO PARQUE EÓLICO DE PICOS E VALE DO CHÃO-----

2.13 – DESPESAS GÓISARTE E FACIG 2002/2010-----



M U N I C Í P I O D E G Ó I S

2.14 – GÓIS MOTO CLUBE/EMBARGO DA CONSTRUÇÃO DA SEDE SOCIAL-----	
2.15 – MUNICÍPIO DE GÓIS, ASSOCIAÇÃO DE MELHORAMENTOS DAS AIGRAS, COMAREIRA E CEREJEIRA E LOUSITÂNEA – LIGA DOS AMIGOS DA SERRA DA LOUSÃ/ADENDA AO PROTOCOLO DE 14.01.2009-----	
2.16 - MUNICÍPIO DE GÓIS E LOUSITÂNEA – LIGA DOS AMIGOS DA SERRA DA LOUSÃ/CONTRATO DE COMODATO -----	
2.17 – PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO/JUNTA DE FREGUESIA DE ALVARES E CÂMARA MUNICIPAL DE GÓIS/REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DO EXECUTIVO DE 2001-----	
2.18 – TRIBUNAL DE CONTAS/DEVOLUÇÃO DE PROCESSOS DE VISTO-----	
2.19 – TRIBUNAL DE CONTAS/DEVOLUÇÃO DE PROCESSOS DE VISTO-----	
2.20 – RESIDÊNCIA DE ESTUDANTES/PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE HONORÁRIOS-----	
2.21 – RESIDÊNCIA DE ESTUDANTES/TERMINOS DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/ABERTURA DE NOVO PROCEDIMENTO-----	
3 – CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS E LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES:-----	
3.1 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA-----	
3.2 – PAGAMENTOS-----	
3.3 – REQUISIÇÕES-----	
3.4 – LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES-----	
1 – FALTAS E ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA ANTERIOR: -----	
1.1 – FALTAS – Não houve.-----	
1.2 – ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR – De acordo com o determinado pela Lei número 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção conferida pela Lei número 5-A/2002, de 11 de Janeiro, nos números um e dois do seu artigo nonagésimo segundo, a Câmara deliberou por unanimidade, e após leitura, aprovar a acta da reunião realizada no dia onze de Janeiro ano de dois mil e onze, sendo assinada pela senhora Presidente e por quem a lavrou.-----	
2 – ASSUNTOS DIVERSOS: -----	
2.1 – GESTÃO DE ÓLEOS USADOS/PROTOCOLO COM A EMPRESA BIOSYS, LDA - Foi presente a proposta de Protocolo a celebrar entre o	



M U N I C Í P I O D E G Ó I S

Município de Góis e a empresa Biosys, Serviços de Ambiente, Lda, no âmbito da prestação de serviços de fornecimento de oleões, recolha selectiva de óleos alimentares usados e respectivo encaminhamento, o qual constitui o Anexo I da presente Acta.-----

-----A senhora Presidente informou que conforme previsto no Decreto-Lei nº267/2009, de 29 de Setembro, os Municípios passam a ser responsáveis pela recolha de óleos alimentares usados cuja produção diária não exceda 1100 litros por produtor, sendo que a valorização de óleos usados apenas pode ser efectuada por um operador de gestão de resíduos licenciado. Mais informou que o diploma estabelece ainda metas quanto ao número de oleões a ser disponibilizado, devendo até ao dia 31 de Dezembro de 2011 ser colocados 8 pontos de recolha por cada Município com menos de 25000 habitantes e 12 pontos de recolha até Dezembro de 2015. -----

-----De acordo com a proposta apresentada pela empresa Biosys e após contacto telefónico feito pela Eng^a Sandra Coelho, Coordenadora da DOUA, para esclarecimentos, foi informado que a referida empresa colocaria no Município, sem qualquer custo, os oleões de forma a cumprir o decreto supra mencionado, ou seja, colocariam até 2011, pelo menos 11 oleões no Município de Góis, distribuídos da seguinte forma: 4 na freguesia de Góis; 2 nas freguesias de Alvares, Cadafaz e Vila Nova do Ceira e 1 na freguesia do Colmeal, ressaltando-se que à quantidade proposta não se encontram contabilizados os oleões a colocar em escolas, cantinas e refeitórios, visto que, nestes locais serão colocados em número a indicar pelo Município.-----

-----Informou ainda, que a recolha do óleo e a limpeza periódica do equipamento será da responsabilidade da Empresa e, em contrapartida a empresa ficará com o óleo alimentar usado recolhido, sendo para o efeito estabelecido o presente protocolo entre as partes, pelo período de 5 anos, de modo a compensar o investimento.-----

-----Mais informou que esta iniciativa do Município sendo obrigatória poderá ainda vir a ser enquadrada no Plano de Acção da Agenda 21 Local de Góis, para



M U N I C Í P I O D E G Ó I S

a gestão de resíduos, onde poderá constar, entre outros, a gestão de óleos alimentares usados.-----

-----Prosseguiu, referindo que o Enfº Victor Marques em reunião realizada no passado ano apresentou algumas soluções para a gestão dos óleos alimentares usados, tendo sido dado para o efeito conhecimento do conteúdo do protocolo em análise o qual mereceu o seu parecer favorável.-----

-----A senhora Presidente salientou ainda o facto da proposta não envolver qualquer custo para o Município e que a mesma vem colmatar uma lacuna no que concerne à correcta gestão de óleos alimentares usados, considerando de todo o interesse a celebração do Protocolo com a referida empresa.-----

-----A senhora Vereadora Maria Helena Antunes Barata Moniz referiu que relativamente à recolha de óleos alimentares usados, no anterior Mandato através da AREAC (Agência Regional de Energia e Ambiente do Centro) e do Projecto “Escolhas de Futuro”, foi implantado na E.B. 2, 3 de Góis um sistema de recolha dos óleos, como medida de sensibilização/informação junto da comunidade escolar, tendo dado conhecimento de alguns procedimentos realizados pela AREAC no sentido da implantação deste sistema.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar a celebração da presente proposta de protocolo.-----

2.2 – MOBILIZAÇÃO DE SOLOS/INFORMAÇÃO – Com base na informação da Técnica Superior Susana Moita, datada de 11.01.2011, a qual constitui o Anexo II da presente Acta, a senhora Presidente deu conhecimento dos procedimentos para a emissão de licença/parecer de mobilização de solos, os quais foram objecto de parecer do senhor Consultor Jurídico da Autarquia.-----

-----O senhor Vereador Diamantino Jorge Simões Garcia, referiu que relativamente ao Fluxograma apresentado é seu entendimento que o Ponto 8. – DOUA – Serviço de Fiscalização, deveria estar designado o Acompanhamento da Acção, de forma a salvaguardar os interesses de ambas as partes.-----

-----A senhora Presidente referiu que nada tem a opor quanto à sugestão do



M U N I C Í P I O D E G Ó I S

senhor Vereador, apesar de o trabalho da fiscalização ter naturalmente inerente o acompanhamento.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

2.3 - OBRAS PARTICULARES/CONSTITUIÇÃO DE PROPRIEDADE

HORIZONTAL - Foi presente a informação do Gabinete Jurídico, datada de 07.01.11 relativa à solicitação de constituição de propriedade horizontal no Juncal, na freguesia de Vila Nova do Ceira, concelho de Góis, pelos requerentes Arlindo Magno das Neves, Ermelindo das Neves Batista e Alfredo Figueiredo Rodrigues.-----

-----A senhora Presidente informou que os requerentes apresentaram nesta autarquia requerimento de emissão de certidão de aprovação da constituição de propriedade horizontal do imóvel inscrito na matriz urbana de Vila Nova do Ceira, sob o n.º 348 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Góis, sob o n.º 3974/20100930, sito em Juncal, freguesia de Vila Nova do Ceira e concelho de Góis.-----

-----Mais informou, que após análise técnica efectuada às peças desenhadas e à análise técnica do projecto, bem como, à memória descritiva do projecto de propriedade horizontal, foi considerado que a mesma reunia todos os elementos necessários para que tal requerimento merecesse deferimento. O instituto da propriedade horizontal previsto nos artigos 1414º e seguintes do Código Civil (CC) pressupõe alguns requisitos para que seja possível a sua constituição. Assim, só podem ser objecto de propriedade horizontal as fracções autónomas que, além de constituírem unidades independentes, sejam distintas e isoladas entre si, com saída própria para uma parte comum do prédio ou para a via pública. Das peças do processo resulta que serão constituídas três fracções (A, B e C):-----

-----a) Fracção A – É constituída por casa de habitação, com entrada pela rua, composta por dois pisos (rés-do-chão e 1.º andar), com superfície coberta de 55,55m² e superfície descoberta com 10,98m², a que é atribuído o valor de 5.592,28 € (cinco mil quinhentos e noventa e dois Euros e vinte e oito cêntimos)



M U N I C Í P I O D E G Ó I S

e que corresponde a 200,08 ‰ do valor total do prédio.-----

-----b) Fracção B – É constituída por casa de habitação, com entrada pela rua, composta por dois pisos, (rés-do-chão e 1.º andar), com superfície coberta de 150,75m² e superfície descoberta de 107,05m² a que é atribuído o valor de 11.290,39 € (onze mil duzentos e noventa Euros e trinta e nove cêntimos) e que corresponde a 405,40‰ do valor total do prédio.-----

-----c) Fracção C – É constituída por casa de habitação, com entrada pela rua, composta por dois pisos, (rés-do-chão e 1.º andar), com superfície coberta de 146,60m² e superfície descoberta de 101,07m² a que é atribuído o valor de 10.967,33 € (dez mil novecentos e sessenta e sete Euros e trinta e três cêntimos) e que corresponde a 393,80‰ do valor total do prédio.-----

-----Tratam-se pois, as três fracções, conforme exigência do disposto no artigo 1414.º CC, de casas de habitação como unidades independentes e saída própria para a via pública. Acresce ainda o cumprimento do disposto no artigo 66.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação aprovado pelo DL 555/99, de 16.12, com a redacção em vigor.-----

-----Face ao exposto, a senhora Presidente referiu que o pedido apreciado reúne os elementos necessários para que possa ser deferida a pretensão dos requerentes e, conseqüentemente, deliberada a constituição da propriedade horizontal.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e com base na informação do Gabinete Jurídico, deliberou por unanimidade emitir parecer favorável à constituição da referida propriedade horizontal.-----

2.4 – MARIA JOÃO SILVA ROSA/PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS – Foi presente a informação do Gabinete Jurídico, datada de 12.01.11, relativa ao pedido de isenção de taxas pela requerente Dr^a. Maria João Silva Rosa.-----

-----A senhora Presidente informou que a requerente, vem na qualidade de proprietária da fracção F do prédio constituído em propriedade horizontal inscrito na matriz urbana de Góis sob o n.º 3159, e na qualidade de administradora do respectivo condomínio requerer a isenção de taxas, no que concerne a taxas de



M U N I C Í P I O D E G Ó I S

projectos de obras, de reconstrução e reabilitação do edifício conhecido por “Havaneza Goiense”, invocando para o efeito o facto de se tratar de um edifício com valor patrimonial, arquitectónico e artístico. Informou ainda, que a edificação encontra-se plasmada no n.º 4.4 do Anexo n.º 2 do Regulamento do Plano Director Municipal de Góis, aprovado por Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2003, tendo sido considerada de Interesse Arquitectónico e Artístico, a propor para classificação como valor concelhio.-----

-----Prosseguiu, referindo que dispõe a Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, no artigo 53.º n.º 2 alínea a), que compete à Assembleia Municipal, em matéria regulamentar e de organização e funcionamento, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar regulamentos do município com eficácia externa, informando ainda, que a Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária realizada em 27 de Maio de 2010, aprovou por proposta da Câmara Municipal, o Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação e respectiva Tabela de Taxas.-----

-----De acordo com a citada informação, a senhora Presidente informou que é proposto pelo Gabinete Jurídico que seja deliberado pela Assembleia Municipal com base em proposta da Câmara Municipal a isenção, ou não, das taxas ora requeridas.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e após análise e discussão do presente assunto deliberou por unanimidade que este seja objecto de deliberação, no momento em que a requerente entregue na Câmara Municipal o respectivo projecto.-----

2.5 – GABINETE JURÍDICO/AMPLIAÇÃO DE COMPARTES - Foi presente a informação do Gabinete Jurídico, datada de 07.01.11, relativa à solicitação de ampliação de compartes em prédio inscrito na matriz rústica de Vila Nova do Ceira sob o nº187, pelo requerente Carlos Maria Cardoso Leal.-----

-----A senhora Presidente informou que, o requerente solicita a emissão de parecer favorável à ampliação do regime de compropriedade no prédio inscrito na matriz rústica de Vila Nova do Ceira sob o n.º 187, apresentando para o efeito



M U N I C Í P I O D E G Ó I S

cópia da respectiva certidão de teor matricial. O número de compartes que pretendem incluir no prédio rústico baseia-se nas proporções de 1/11 avos a dividir por dois filhos.-----

-----De acordo com o parecer jurídico e tratando-se de um pedido de parecer nos termos do art.º 54º da Lei nº 91/95 de 02 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei nº 64/2003 de 23 de Agosto, entende-se que o parecer favorável solicitado à Câmara Municipal, visa a celebração de quaisquer actos ou negócios jurídicos entre vivos de que possa vir a resultar a constituição de propriedade ou ampliação do número de compartes de prédios rústicos. Segundo a Lei atrás referida só pode ser emitido parecer desfavorável com fundamento em que o acto ou negócio visa ou dele resulte, parcelamento físico em violação do regime legal de loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana. Não obstante este normativo se inserir no regime excepcional para reconversão das Áreas Urbanas de Génese Ilegal (AUGI), há que ter em atenção o facto do Decreto-lei nº 64/2003 de 23 de Agosto determinar que o disposto no art.º 54º, da Lei nº 91/95, se aplica independentemente dos prazos previstos no art.º 57º e igualmente às áreas delimitadas como AUGI.-----

-----Assim sendo, parece que o objectivo do legislador terá sido o de possibilitar o controlo sobre o parcelamento físico ou jurídico dos prédios rústicos, desde logo, quando tal parcelamento contrarie o Regime Legal dos Loteamentos ou dele derivem parcelas sem qualquer rendibilidade económica, como poderá acontecer, a título meramente exemplificativo, nas seguintes situações:-----

-----a) Quando da propriedade resulte o parcelamento, ainda que apenas físico, de prédio rústico localizado fora do perímetro urbano, com o objectivo de se destinar a edificação, por contrariar a regra da localização prevista no art.º 41º do Decreto-lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção em vigor, excepto se for um caso subsumível de destaque;-----

-----b) Quando, ainda que não seja para construção, resultante de um elevado número de compartes, a criação de parcelas não viabilizem qualquer exploração



M U N I C Í P I O D E G Ó I S

económica;-----

-----c) Quando, mesmo dentro do perímetro urbano, o parcelamento em questão contrarie um qualquer instrumento territorial.-----

-----Na falta de clarificação da parte do legislador quanto ao factor de rendibilidade económica não urbana, também deverão ser consideradas as unidades mínimas de cultura fixadas para o país e as regras constantes do regime de emparcelamento e fraccionamento dos prédios rústicos constante do Decreto-Lei n.º 103/90 de 22 de Março, com as alterações do Decreto-lei n.º 59/91 de 30 de Janeiro, particularmente nos seus artigos 44º a 47º que contem as regras sobre fraccionamento de explorações agrícolas e sobre a indivisão das mesmas em regime de compropriedade.-----

-----Assim sendo e com o enquadramento técnico-jurídico supra referido, a decisão da Câmara Municipal, em relação ao pedido do regime de compropriedade nos prédios rústicos referidos, em nosso parecer, deverá incidir sobre essa possibilidade, tendo em conta que o mesmo permite o controlo sobre o parcelamento físico ou jurídico dos prédios rústicos em questão, que é o seguinte: Prédio inscrito na matriz rústica de Vila Nova do Ceira sob o n.º187, com área de 0,028000 ha, destinado a cultura arvense e 2 oliveiras.-----

-----A senhora Presidente informou ainda, que a área mínima da unidade de cultura decorre da aplicação da Portaria n.º 202/70 de 21 de Abril, que para o Distrito de Coimbra prevê, neste caso, a área de 2 ha, ou seja 20.000 m² ; assim, considerando todo o exposto, a reduzida área e tipo de terreno em questão, bem como o número de titulares ascender neste momento a 11, pelo que face ao exposto deverá o Executivo emitir parecer desfavorável à constituição do regime de compropriedade.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e com base na informação do Gabinete Jurídico deliberou por unanimidade emitir parecer desfavorável à constituição do regime de compropriedade requerida pelo senhor Carlos Maria Cardoso Leal.-----

2.6 – GABINETE JURÍDICO/AMPLIAÇÃO DE COMPARTES - Foi presente a informação do Gabinete Jurídico, datada de 07.01.11, relativa à solicitação de



M U N I C Í P I O D E G Ó I S

ampliação de compartes em prédio inscrito na matriz rústica de Vila Nova do Ceira sob o nº187, pelo requerente Carlos Maria Cardoso Leal.-----

-----A senhora Presidente informou que, o requerente solicita a emissão de parecer favorável à ampliação do regime de compropriedade no prédio inscrito na matriz rústica de Vila Nova do Ceira sob o n.º 187, apresentando para o efeito cópia da respectiva certidão de teor matricial. O número de compartes que pretendem incluir no prédio rústico baseia-se nas proporções de 1/11 avos a dividir por dois filhos.-----

-----De acordo com o parecer jurídico e tratando-se de um pedido de parecer nos termos do art.º 54º da Lei nº 91/95 de 02 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 64/2003 de 23 de Agosto, entende-se que o parecer favorável solicitado à Câmara Municipal, visa a celebração de quaisquer actos ou negócios jurídicos entre vivos de que possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou ampliação do número de compartes de prédios rústicos. Segundo a Lei atrás referida só pode ser emitido parecer desfavorável com fundamento em que o acto ou negócio visa ou dele resulte, parcelamento físico em violação do regime legal de loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana. Não obstante este normativo se inserir no regime excepcional para reconversão das Áreas Urbanas de Génese Ilegal (AUGI), há que ter em atenção o facto do Decreto-lei n.º 64/2003 de 23 de Agosto determinar que o disposto no art.º 54º, da Lei n.º 91/95, se aplica independentemente dos prazos previstos no art.º 57º e igualmente às áreas delimitadas como AUGI.-----

-----Assim sendo, parece que o objectivo do legislador terá sido o de possibilitar o controlo sobre o parcelamento físico ou jurídico dos prédios rústicos, desde logo, quando tal parcelamento contrarie o Regime Legal dos Loteamentos ou dele derivem parcelas sem qualquer rendibilidade económica, como poderá acontecer, a título meramente exemplificativo, nas seguintes situações:-----

-----a) Quando da compropriedade resulte o parcelamento, ainda que apenas físico, de prédio rústico localizado fora do perímetro urbano, com o objectivo de



M U N I C Í P I O D E G Ó I S

se destinar a edificação, por contrariar a regra da localização prevista no art.º 41º do Decreto-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção em vigor, excepto se for um caso subsumível de destaque;-----

-----b) Quando, ainda que não seja para construção, resultante de um elevado número de compartes, a criação de parcelas não viabilizem qualquer exploração económica;-----

-----c) Quando, mesmo dentro do perímetro urbano, o parcelamento em questão contrarie um qualquer instrumento territorial.-----

-----Na falta de clarificação da parte do legislador quanto ao factor de rendibilidade económica não urbana, também deverão ser consideradas as unidades mínimas de cultura fixadas para o país e as regras constantes do regime de emparcelamento e fraccionamento dos prédios rústicos constante do Decreto-Lei n.º 103/90 de 22 de Março, com as alterações do Decreto-lei n.º 59/91 de 30 de Janeiro, particularmente nos seus artigos 44º a 47º que contem as regras sobre fraccionamento de explorações agrícolas e sobre a indivisão das mesmas em regime de compropriedade.-----

-----Assim sendo e com o enquadramento técnico-jurídico supra referido, a decisão da Câmara Municipal, em relação ao pedido do regime de compropriedade nos prédios rústicos referidos, em nosso parecer, deverá incidir sobre essa possibilidade, tendo em conta que o mesmo permite o controlo sobre o parcelamento físico ou jurídico dos prédios rústicos em questão, que é o seguinte: Prédio inscrito na matriz rústica de Vila Nova do Ceira sob o n.º187, com área de 0,028000 ha, destinado a cultura arvense e 2 oliveiras.-----

-----A senhora Presidente informou ainda, que a área mínima da unidade de cultura decorre da aplicação da Portaria n.º 202/70 de 21 de Abril, que para o Distrito de Coimbra prevê, neste caso, a área de 2 ha, ou seja 20.000 m2 ; assim, considerando todo o exposto, a reduzida área e tipo de terreno em questão, bem como o número de titulares ascender neste momento a 11, pelo que face ao exposto deverá o Executivo emitir parecer desfavorável à constituição do regime de compropriedade.-----



M U N I C Í P I O D E G Ó I S

-----A Câmara tomou conhecimento e com base na informação do Gabinete Jurídico deliberou por unanimidade emitir parecer desfavorável à constituição do regime de compropriedade requerida pelo senhor Carlos Maria Cardoso Leal.-----

2.7 – CENSOS 2011/CONCELHO DE GÓIS/INFORMAÇÃO – A senhora Presidente informou que no passado dia 29.12.2010, reuniu o Instituto de Estatística (INE) representado pelo Dr. Eduardo Figueira, delegado em Coimbra, e a Dr^a. Rita Silva, Coordenadora CENSOS 2011 (Concelho de Góis), com o Município de Góis representado pelos senhores Vereador Dr. Mário Barata Garcia e Dr. Filipe Carvalho no âmbito da preparação do XV Recenseamento Geral da População e V Recenseamento Geral da Habitação – Censos 2011 no concelho de Góis.-----

-----Mais informou que para que o recenseamento decorra com a eficiência e eficácia que o mesmo requer, há necessidade de disponibilizar por parte do Município de Góis um conjunto de meios necessários para o efeito, tendo a Autarquia já tomado alguns procedimentos neste sentido, nomeadamente na realização de uma reunião com os Presidentes de Junta de Freguesia concelhias, bem como, a designação do Secretário do Gabinete de Apoio Pessoal do Vereador, sr. Miguel Mourão como interlocutor e Técnico Municipal responsável pelo acompanhamento do processo. Informou ainda, que o INE apresentou como Delegado Municipal seleccionado a Técnica Superior Mariana Serra, devendo o Município disponibilizar um local para desenvolver a sua actividade e um local para armazenamento de material afecto ao referido recenseamento.-----

-----Por último, informou da necessidade de abertura de uma conta bancária com a designação “Município de Góis – CENSOS 2011”, a fim de serem feitas transferências relativas a pagamentos relacionados com despesas com o Recenseamento, pelo que de acordo com o ponto 2.9.10.1.2. do D.L. n.º54-A/99, de 22 de Fevereiro (Plano Oficial de Contas das Autarquias Locais), com as alterações introduzidas pela Lei n.º162/99, de 14 de Setembro e pelos D.L. n.ºs 315/00, de 2 de Dezembro e 84-A/2002, de 12 de Abril e o n.º1 do artigo 10º da



M U N I C Í P I O D E G Ó I S

Norma de Controlo Interno, a abertura da citada conta bancária é sujeita a prévia deliberação do Órgão Executivo.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar a abertura de uma conta bancária na Caixa Geral de Depósitos específica para os Censos 2011.-----

2.8 – GOIS MOTO CLUBE/8º ENDURO DE GÓIS - Foi presente o ofício do Góis Moto Clube datado de 11.01.11, solicitando autorização para a realização do 8º Enduro de Góis, prova pontuável para o Campeonato Nacional de Enduro, a levar a efeito nos próximos dias 18, 19 e 20 de Fevereiro.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade autorizar a realização da referida prova desportiva, desde que estejam reunidos os pareceres das Entidades competentes.-----

2.9 – ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA VÁRZEA PEQUENA/CORPOS SOCIAIS 2011/2013 - Foi presente o ofício da Associação dos Amigos da Várzea Pequena datado de 16.01.11, dando conhecimento dos Órgãos Sociais para o triénio de 2011/13.-----

-----O senhor Vereador Diamantino Jorge Simões Garcia, manifestou a sua apreensão relativamente ao cumprimento das cláusulas constantes no Protocolo celebrado entre o Município de Góis e a Associação dos Amigos da Várzea Pequena, para efeitos de funcionamento do bar das Canaveias. Prosseguiu, referindo que no ano transacto foi viabilizado um investimento nas infraestruturas existentes, de modo a criar condições de funcionamento durante todo o ano.-----

-----Mais referiu, que durante a época de Outono/Inverno devia, no mínimo abrir aos fins de semana; contudo, o que se tem verificado é que apenas funciona na época de Verão. -----

-----A senhora Presidente referiu que, quer no passado, quer no presente cabe ao Município de Góis fazer cumprir todos os Protocolos que são celebrados e que se destinam ao interesse público, sendo que o funcionamento do bar da Praia das Canaveias também se integra nestes princípios. Mais referiu, que esta situação deve ser acompanhada pelos serviços e transmitida à Associação dos



M U N I C Í P I O D E G Ó I S

Amigos da Várzea Pequena, Entidade responsável pelo funcionamento daquela infraestrutura. Cumpre ao Município de Góis, alertar para as obrigações constantes no Protocolo celebrado.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e felicitou os novos Órgãos Sociais, fazendo votos para que tenham sucesso nas actividades que pretendam levar a efeito durante o seu Mandato.-----

2.10 – LOUSITÂNEA – LIGA DE AMIGOS DA SERRA DA LOUSÃ/CORPOS SOCIAIS 2011/13 - Foi presente a comunicação da Lousitânea – Liga dos Amigos da Serra da Lousã, datada de 18.01.2011, apresentando os novos Órgãos Sociais para o triénio de 2001/13.-----

-----A senhora Presidente congratulou-se pelo facto da Sede desta Instituição se encontrar, presentemente, radicada em Góis.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e felicitou os novos Órgãos Sociais, fazendo votos para que desenvolvam com sucesso as actividades que pretendam levar a efeito durante o seu Mandato.-----

2.11 – REUNIÕES ORDINÁRIAS DO EXECUTIVO/2011 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO À DELIBERAÇÃO DO EXECUTIVO DE 28.09.10 – A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade alterar a deliberação do Executivo de 28.09.10, na qual se estabeleceu, como reunião privada a primeira de cada mês e reunião pública a segunda, passando desta forma as duas reuniões ordinárias do Executivo a ser públicas.-----

-----**ASSUNTOS NÃO AGENDADOS:**-----

2.12 – MUNICÍPIO DE GÓIS, MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA DE PÊRA E PARQUE EÓLICO DE VALE DO CHÃO, S.A./PROTOCOLO RELATIVO À INSTALAÇÃO DO PARQUE EÓLICO DE PICOS E VALE DO CHÃO – A senhora Presidente informou o Executivo de no dia 21.01.2011, foi celebrado o Protocolo entre o Município de Góis, o Município de Castanheira de Pêra e o Parque Eólico de Vale do Chão, S.A., relativo à instalação do Parque Eólico de Picos e Vale do Chão.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----



M U N I C Í P I O D E G Ó I S

2.13 – DESPESAS GÓISARTE E FACIG 2002/2010 - A senhora Presidente referiu que o documento relativo às despesas com a FACIG e GÓISARTE, não iria ser objecto de discussão na presente reunião, em virtude de se encontrarem em falta os dados de despesas relativos a dois anos em que foram pagas através de verbas transferidas para o Góis Moto Clube. A senhora Presidente informou ainda que a DAF já solicitou os referidos montantes para conclusão do documento, transitando o assunto para a próxima reunião do Executivo.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

2.14 – GÓIS MOTO CLUBE/EMBARGO DA OBRA DA SEDE SOCIAL – A senhora Presidente informou que foram feitas as diligências necessárias junto do senhor Consultor Jurídico da Autarquia, Dr. Pedro Pereira Alves, para que apresentasse uma proposta de clausulado para efeitos de escritura de Direito de Superfície, o qual é do conhecimento de todo o Executivo.-----

-----Prosseguiu, referindo que a escritura agendada para o dia 18.01.11, não se concretizou por motivos alegados pela senhora Conservadora do Registo Predial de Góis, nomeadamente, no que diz respeito a documentação em falta por parte do Góis Moto Clube, bem como, por algum ónus com que o Município ficaria em relação à restante propriedade, podendo estes no futuro trazer alguns constrangimentos para a Câmara Municipal, estando os mesmos plasmados na informação elaborada pelo Serviço de Património Edifícios e Equipamento, datada de 18.01.11, a qual constitui o Anexo III da presente Acta.-----

-----O senhor Vereador Diamantino Jorge Simões Garcia referiu que tal, como fez anteriormente, a melhor solução para este assunto será a celebração de um Contrato de Comodato, que salvguarde os interesses de ambas as partes.-----

-----A senhora Presidente referiu que a melhor solução para regularizar esta situação e para efeitos de entrega de candidatura no âmbito do PRODER por parte do Góis Moto Clube, deverá o Executivo em nome da defesa do interesse público municipal e respeitando os interesses do Góis Moto Clube optar pela celebração de um Contrato de Comodato.-----

-----Referiu ainda, que existindo já uma minuta de Contrato de Comodato a qual



M U N I C Í P I O D E G Ó I S

é do conhecimento do Executivo deverão ser apenas inseridos os elementos em falta para posteriormente se proceder à sua celebração.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar a celebração do Contrato de Comodato entre o Município de Góis e o Góis Moto Clube.-----

2.15 – MUNICÍPIO DE GÓIS, ASSOCIAÇÃO DE MELHORAMENTOS DAS AIGRAS, COMAREIRA E CEREJEIRA E LOUSITÂNEA – LIGA DOS AMIGOS DA SERRA DA LOUSÃ/ADENDA AO PROTOCOLO DE 14.01.2009 –

Foi presente a comunicação do senhor Dr. Paulo Silva, Presidente da Direcção da Lousitânea – Liga dos Amigos da Serra da Lousã, datada de 14.01.11, solicitando à Câmara Municipal a revisão do Protocolo celebrado entre o Município de Góis, a Associação de Melhoramentos das Aigras, Comareira e Cerejeira e a Lousitânea em 14.01.2009.-----

-----A senhora Presidente informou que subjacente a este pedido de revisão, está a apresentação de uma candidatura no âmbito do PRODER, pelo que há necessidade de ser elaborada uma adenda a esse mesmo Protocolo, na qual seja mencionado que o imóvel inscrito na matriz urbana de Góis sob o número 1170 e descrito na conservatória do Registo Predial de Góis sob o nº6677/19110928, propriedade da Associação de Melhoramentos das Aigras, Comareira e Cerejeira seja cedido pelo prazo de dez anos renováveis, por iguais períodos, ao contrário dos cinco inicialmente previstos no Protocolo celebrado em 14.01.2009.-----

-----Mais informou que considerando que o Protocolo é tripartido, após contacto formal com os representantes da Associação de Melhoramentos das Aigras, Comareira e Cerejeira, houve receptividade desta instituição quanto à inclusão de uma adenda ao referido Protocolo.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e após análise e discussão deliberou por unanimidade aprovar a adenda ao Protocolo celebrado em 14.01.2009.-----

2.16 – MUNICÍPIO DE GÓIS E LOUSITÂNEA – LIGA DOS AMIGOS DA SERRA DA LOUSÃ/CONTRATO DE COMODATO -

Foi presente o Contrato de



M U N I C Í P I O D E G Ó I S

Comodato a celebrar entre o Município de Góis e a Lousitânea – Liga dos Amigos da Serra da Lousã, relativo a um imóvel sito em Aigra Nova, onde irá ser implantado o Ecomuseu, o qual constitui o Anexo IV da presente acta.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e após análise e discussão deliberou por unanimidade celebrar o referido Contrato de Comodato.-----

2.17 – PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO/JUNTA DE FREGUESIA DE ALVARES E CÂMARA MUNICIPAL DE GÓIS/REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DO EXECUTIVO DE 2001

– Foi presente a deliberação do Executivo da sua reunião ordinária de 08.10.2001, relativamente ao Protocolo de Cooperação de cedência das instalações da Escola do 1º CEB de Chã de Alvares, celebrado entre o Município de Góis e a Junta de Freguesia de Alvares.-

-----A senhora Presidente informou que a Escola do 1º CEB de Chã de Alvares foi cedida à Junta de Freguesia de Alvares no âmbito do Projecto da Zona de Pesca Desportiva da Ribeira do Sinhel, para ali ser instalado um espaço museológico de temática rural e um pequeno restaurante. Mais informou, que não se tendo verificado a concretização desses projectos e tendo a Liga de Melhoramentos de Chã de Alvares manifestado o interesse de implementar naquele equipamento, o Centro Interpretativo da Resina, foi este assunto exposto detalhadamente ao senhor Presidente da Junta de Freguesia de Alvares o qual mereceu o seu parecer favorável, relativamente à denuncia do Protocolo celebrado 08.10.2001.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e após análise e discussão deliberou por unanimidade revogar a deliberação do Executivo de 08.10.2001.-----

2.18 – MUNICIPIO DE GOIS E LIGA DE MELHORAMENTOS DE CHÃ DE ALVARES/PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

- Foi presente o Protocolo de Cooperação de cedência das instalações da Escola do 1º CEB de Chã de Alvares a celebrar entre o Município de Góis e a Liga de Melhoramentos de Chã de Alvares, a fim de instalar neste equipamento o Centro Interpretativo da Resina, constituindo este o Anexo V da presente Acta.-----



M U N I C Í P I O D E G Ó I S

-----A Câmara tomou conhecimento e após análise e discussão deliberou por unanimidade aprovar a celebração do referido Protocolo de Cooperação.-----

2.19 – TRIBUNAL DE CONTAS/DEVOLUÇÃO DE PROCESSOS DE VISTO – A

senhora Presidente informou que em 08.06.10 o Órgão Executivo autorizou a Abertura de Procedimento para a Contratação de um Empréstimo a Médio e Longo Prazo no montante de 650.000,00 €, destinado à aquisição de terrenos na Zona Industrial II (Alagoa) e à aquisição de terrenos e construção do Eco-Mercado de Góis. Informou ainda que desse procedimento resultou a assinatura do contrato com a Caixa Geral de Depósitos, em 06.10.10 e o envio do mesmo para o Tribunal de Contas para obtenção do respectivo Visto. Mais informou, que durante o mês de Maio de 2010, iniciou-se um processo de renegociação, e revisão junto da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Beira Centro, relativamente às cláusulas contratuais constantes no empréstimo com o montante global de 515.760,00 €, destinado à construção do Parque Municipal, contratado em 10.03.09 e visado pelo Tribunal de Contas em 09.08.09. Dessa renegociação e revisão resultou, em 06.10.10, a assinatura de um contrato com a actualização das cláusulas contratuais, contrato esse, que foi remetido para obtenção de um novo Visto de acordo com o estabelecido na alínea a) do nº1 do artigo 46º da Lei de Organização e Processo de Organização e Processo do Tribunal de Contas.-----

-----Prosseguiu referindo que, com a publicação da Lei nº12-A/2010, de 30 de Junho (denominado PEC II) que aprovou medidas adicionais de reforço e aceleração da estratégia de consolidação orçamental, as autarquias locais, mesmo aquelas que se encontravam em cumprimento dos limites ao endividamento, como é o caso do Município de Góis, viram restringidos os seus limites ao endividamento, na medida em que o artigo 15º da referida Lei determinou que *“as autarquias locais não podem acordar contratar novos empréstimos, (...) que impliquem um aumento do seu endividamento líquido”* e que *“se considera endividamento líquido a contratualização de novos empréstimos em montante superior ao valor da amortização da dívida que tenha*



M U N I C Í P I O D E G Ó I S

ocorrido no mesmo período orçamental”, ou seja, o Município de Góis, à data do envio dos processos para obtenção de Visto tinha uma previsão de amortização anual de empréstimos no montante de 798.200,54 €, que corresponde ao valor máximo de novos empréstimos a contratar no ano de 2010.-----

-----Mais referiu que aquando da remessa dos contratos para o Tribunal de Contas, foi considerado que o empréstimo no montante de 650.000,00 €, se enquadraria na previsão das amortizações anuais e como tal passível de cumprir todos os requisitos para obtenção do respectivo Visto e que o empréstimo no montante de 515.760,00 €, não se enquadraria no limite estabelecido no PECII por se considerar apenas como uma renegociação de um empréstimo já contratualizado e anteriormente visado pelo Tribunal de Contas e não de um novo empréstimo, tendo inclusivamente sido considerado no valor do endividamento líquido e do endividamento a médio e longo prazo utilizados.-----

-----Referiu ainda, que apesar do exposto, o Tribunal de Contas solicitou em 12.01.11 à Câmara Municipal o enquadramento dos dois empréstimos no valor das amortizações previstas para o ano de 2010 (798.200,54 €), ou, em alternativa, a apresentação da autorização de excepcionalidade a que se refere o nº4 do artigo 15º da Lei referida anteriormente, uma vez que o Tribunal de Contas considera que ambos se tratam de novos empréstimos e, como tal, deverá a soma dos mesmos ser de montante igual ou inferior às amortizações anuais previstas ou em alternativa, deverá remeter-se a autorização de excepcionalidade de algum deles ou de ambos. Neste sentido, e não podendo qualquer dos empréstimos ser alvo de excepcionalidade, uma vez que o fim a que se destinam não se encontra tipificado no tipo de empréstimos passíveis de excepcionamento e uma vez que a soma dos dois empréstimos ultrapassa o valor das amortizações anuais previstas, a Câmara Municipal terá que informar aquele Tribunal sobre o empréstimo que pretende que seja visado.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e após análise e discussão deliberou por unanimidade informar o Tribunal de Contas que pretende a obtenção de visto sobre o empréstimo contratado junto da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da



M U N I C Í P I O D E G Ó I S

Beira Centro, destinado à construção do Parque Municipal, no montante global de 515.760,00 €.

2.20 – RESIDÊNCIA DE ESTUDANTES/PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE HONORÁRIOS – A senhora Presidente informou que, o presente assunto foi analisado, discutido e votado na primeira reunião do Executivo de Agosto de 2010 e, por lapso, não consta da acta aprovada em 23.08.2010.

-----Mais informou que, o Executivo aprovou por unanimidade e em minuta a alteração do valor dos honorários pagos mensalmente à senhora Directora da Residência de Estudantes, a partir de 01.09.2010 considerando que a Residência de Estudantes a partir do momento que passou para a tutela do Município, tem uma maior actividade, particularmente no que concerne a iniciativas promovidas pelos serviços do Turismo, Desporto e Cultura, situação que obriga a uma maior permanência da Directora.

-----Informou ainda, que ao verificar-se o lapso ocorrido na reunião de Agosto de 2010, solicitou ao senhor Dr. Pedro Pereira Alves parecer jurídico sobre o assunto, o qual fica a constituir o Anexo VI da presente Acta, uma vez que desde Setembro do ano transacto, que os honorários são processados à senhora Directora, pelo valor de duzentos e cinquenta Euros.

-----A Câmara tomou conhecimento e com base no parecer jurídico deliberou por unanimidade autorizar o aumento da prestação de serviços para duzentos e cinquenta euros mensais, com efeitos a 01.09.2010.

2.21 – RESIDÊNCIA DE ESTUDANTES/TERMINOS DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/ABERTURA DE NOVO PROCEDIMENTO – Foi presente a informação da Dr^a. Sara Mendes, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, datada de 24.01.2011, informando que o contrato de prestação de serviços assinado em 01.02.2010 entre este Município e a Dr^a. Maria de Fátima Garcia Matos Martins, com duração de um ano, termina no final do mês de Janeiro do corrente ano. Neste sentido, e contrariamente ao estabelecido no contrato em questão, o mesmo não poderá ser revogado, uma vez que o Código dos Contratos Públicos determina, por um lado que contratos celebrados ao



M U N I C Í P I O D E G Ó I S

abrigo de ajustes directo do regime simplificado não possa ter duração superior a um ano e por outro, não permite a prorrogação dos mesmos.-----

----Face ao exposto, e caso se verifique a necessidade da continuidade da contratação de serviços com o mesmo fim, isto é, de coordenação e direcção da Residência de Estudantes de Góis, propõe-se que se inicie um novo procedimento de contratação. Para tal, e numa primeira fase deverá ser determinada se existe ou não necessidade de uma eventual nova contratação; de seguida, caso se verifique essa necessidade, poderá solicitar-se, via ofício, uma proposta à(s) entidade(s) que se considere que cumprem os requisitos necessários à execução do serviço pretendido; por fim, e antes da assinatura do novo contrato (facultativo), a eventual proposta de adjudicação deverá ser remetida ao Órgão Executivo para emissão do parecer prévio vinculativo referido no artigo 22º da Lei nº55-A/2010, de 31 de Dezembro (Orçamento de Estado para 2011).-----

-----A Câmara tomou conhecimento e considerando que o contrato celebrado em 2010 não é renovável deliberou por unanimidade autorizar a abertura de um novo procedimento concursal, por ajuste directo, convidando para o efeito a Drª. Maria de Fátima Garcia Matos Martins a apresentar uma proposta de honorários para o período de Fevereiro de 2011 a Janeiro de 2012.-----

2.22 – INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR DIAMANTINO JORGE

SIMÕES GARCIA – O senhor Vereador Diamantino Jorge Simões Garcia referiu que na última reunião do Executivo questionou qual o motivo de no Relatório enviado pela IGAL no âmbito da Acção Inspectiva ocorrida durante o ano de 2010, terem sido omitidas algumas páginas do mesmo, questão que desejava ver respondida.-----

-----A senhora Presidente informou que as duas páginas em falta não são da responsabilidade do Município, esclarecendo que as mesmas já não constavam do Relatório enviado pela Inspeção, conforme consta no ofício enviado ao Município pela IGAL.-----



M U N I C Í P I O D E G Ó I S

-----O senhor Vereador Diamantino Jorge Simões Garcia questionou ainda relativamente ao ponto da situação do processo de inquérito disciplinar deliberado em reunião de Câmara de 25.05.2010.-----

-----A senhora Presidente informou que o Executivo em 25.05.10 foi unânime em abrir a instauração de processo disciplinar, e que apesar deste assunto não ter sido aprovado em minuta foi o mesmo despacho em 08.06.2010 para que a Jurista da Câmara Municipal desenvolvesse o processo, facto que não se verificou, tendo o prazo do mesmo prescrito.-----

-----Seguidamente a senhora Presidente referiu que volvidos três meses, foi apresentada em 21.09.10 pela senhora Dr^a. Ana Cristina Rosa, uma informação na qual refere que o procedimento teve um início diverso do preceituado na lei, dado que o mesmo enferma de um vício de incompetência em razão da hierarquia, na medida em que o Órgão Superior hierárquico não possuía poderes para o efeito, verificando-se dessa forma a invalidade do acto administrativo, padecendo este de um valor negativo, em virtude da sua inaptidão intrínseca para a produção dos efeitos jurídicos que devia produzir, facto que inviabilizou a abertura do processo de inquérito.-----

-----Prosseguiu, informando que a senhora Dr^a. Ana Cristina Rosa alegou em informação datada de 02.11.10, que gozou o seu maior período de férias de 28 de Junho a 12 de Julho, direito inalienável e consagrado constitucionalmente, acrescendo o facto da presença da inspecção da IGAL que originou um avolumar de trabalho considerado prioritário perante qualquer outro. Referiu ainda que, a Jurista alega nesta mesma informação que ainda que tivesse emitido o parecer no dia da realização da reunião (25.05.10), o acto administrativo enfermava dos mesmos vícios, sendo consequentemente nulo, prendendo-se a razão de ser do hiato com vários factores, nomeadamente: o facto de ser a única jurista sem o respectivo acompanhamento administrativo; que nos dias que correm e com o acumular de transferências de competências para as autarquias, e ainda com as novas competências e atribuições criadas por força da lei, não se compadecem com apenas uma trabalhadora.-----



M U N I C Í P I O D E G Ó I S

-----Face ao exposto, a senhora Presidente salientou o facto de alguns trabalhadores alegarem e referirem apenas os seus direitos, considerando que é igualmente inalienável e consagrado constitucionalmente o cumprimento dos deveres, e que muitas vezes o seu incumprimento acarreta consequências graves e inadmissíveis, sendo disso exemplo o presente assunto, que poderia, eventualmente, ser passível de um procedimento de inquérito pela desresponsabilização e desrespeito pelos prazos legais previstos. -----

-----O senhor Vereador Diamantino Jorge Simões Garcia referiu que a insistência sobre este assunto vai no sentido daquilo que teve oportunidade de dizer aquando da abertura do processo disciplinar, isto é, enquanto foi Vereador no anterior Mandato teve a oportunidade de abrir alguns procedimentos disciplinares, tendo os mesmos sido posteriormente arquivados sem qualquer efeito sancionatório. Considerou ainda que o arquivamento de processos desta natureza, é o pior procedimento que se pode ter sob o ponto de vista disciplinar, uma vez que poderá estar subentendido que a razão estava do lado do trabalhador, ficando o Município de certa forma lesado com a situação que envolve a sua instauração.-----

-----A senhora Presidente referiu concordar com as palavras do senhor Vereador Diamantino Jorge Simões Garcia, mencionando que o presente processo foi entregue ao Gabinete Jurídico para se pronunciar e agir de acordo com a deliberação unânime do Executivo de 25.05.10, uma vez que foi seu entendimento que este assunto seria tratado com a celeridade que o mesmo requeria. Prosseguiu referindo que não se tendo verificado tal situação, e uma vez que até à presente data não se fez qualquer referência aos trabalhadores envolvidos neste processo, era seu entendimento fazê-lo na presente reunião, uma vez que é do conhecimento de todo o Executivo que os documentos que deram origem ao processo foram realizados com o equipamento informático da Autarquia em horário de expediente e que foi seu autor o senhor Luís Filipe Moreira da Rita a pedido do senhor Eduardo Filipe Martins Gama, ambos trabalhadores da Câmara Municipal, os quais tiveram a veleidade de em plena



M U N I C Í P I O D E G Ó I S

hora de serviço tirar algum do seu tempo laboral para participar à Inspeção-Geral da Administração Local (IGAL), assuntos de natureza pessoal relacionados com a sua situação profissional e sobre os quais o Município tudo fez para a sua regularização.-----

-----Mais referiu, que na reunião realizada com todos os trabalhadores que estavam na mesma situação que o senhor Eduardo Filipe Martins Gama, foram estes informados que, apesar do facto de terem sido destituídos, por imperativo legal, do lugar onde se encontravam e a conseqüentemente com perda de vencimento, voltariam ao lugar anterior, no momento em que houvesse um parecer ou um entendimento jurídico contrário que suportasse e fundamentasse uma diferente decisão da Presidente da Câmara.-----

-----Prosseguiu referindo, que quanto à prescrição do prazo e de outros processos que anteriormente a este Mandato foram superiormente despachados para arquivo, era seu entendimento que quando estas situações acontecem existe um sentimento de impotência por parte de quem autoriza a abertura destes, havendo da parte dos autores motivo de gozo pela situação gerada. Acrescentou, que lamentavelmente e sobre este assunto em discussão, pese embora o facto do trabalhador ter sido interpelado pelo senhor Vereador José Alberto Domingos Rodrigues no momento da ocorrência, onde assumiu a sua inteira responsabilidade, não ter havido em momento algum por parte do trabalhador um pedido formal de desculpas pelo acto cometido, e que caso o tivesse feito, teria sido tomada a decisão de não ser aberto o presente processo de inquérito. A senhora Presidente manifestou ainda a esperança de que situações como esta não voltem a acontecer, pois as mesmas não abonam nada a favor de uma alteração da imagem negativa generalizada dos funcionários públicos, e que caso se vier a verificar dará conhecimento ao Órgão Executivo e agirá em conformidade e com a celeridade que é exigida.-----

-----O senhor Vereador José Alberto Domingos Rodrigues referiu que na altura do sucedido teve uma reunião com o trabalhador para esclarecimento dos factos ocorridos, tendo sido alegado pelo trabalhador que simplesmente estava a fazer



M U N I C Í P I O D E G Ó I S

um favor a um colega, acrescentando que pagaria as fotocópias, caso fosse determinado. Acrescentou que não se podem admitir este tipo de práticas na Administração Pública, pelo que é seu entendimento que semelhantes situações, levarão sempre a que a Câmara Municipal proceda à abertura de Inquérito e ao consequente Procedimento Disciplinar. -----

-----O senhor Vereador Mário Barata Garcia teceu alguns considerados sobre o tipo de procedimento a ter na abertura de Procedimento de Inquérito no âmbito do Processo Disciplinar, referindo que cabe preferencial à respectivas chefia directa a sua instauração. -----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

2.23 – INTERVENÇÃO DA SENHORA VEREADORA MARIA HELENA

ANTUNES BARATA MONIZ – A senhora Vereadora Maria Helena Antunes Barata Moniz alertou para o facto de existirem algumas valetas na freguesia de Góis que carecem de limpeza, pois em época de chuvas intensas verifica-se que estas ficam obstruídas por detritos que consequentemente escorrem para a estrada degradando o piso existente.-----

-----A senhora Presidente informou a senhora Vereadora que já estão a ser realizados trabalhos nesse sentido, quer pelos trabalhadores do Município, quer em colaboração com as Juntas de Freguesia concelhias.-----

-----Seguidamente agradeceu na pessoa da senhora Vereadora, o convite que lhe foi endereçado pela Comissão de Melhoramentos de Caselhos e Portelas para o almoço comemorativo do 16º Aniversário, e pese embora o facto de ter apresentado o motivo da sua ausência, aproveitou o momento para apresentar as suas felicitações à colectividade pela celebração de mais um aniversário, bem como, por todas as iniciativas lúdico-culturais que promove.-----

-----O senhor Vereador José Alberto Domingos Rodrigues prevaleceu-se da oportunidade para felicitar a Comissão de Melhoramentos de Caselhos e Portelas por mais um Aniversário, uma vez que por motivos pessoais não pode estar presente no almoço comemorativo.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----



M U N I C Í P I O D E G Ó I S

2.24 – INTERVENÇÃO DA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA - A senhora Presidente informou que usando da competência que lhe é conferida pelo disposto na alínea a) do nº2 do artigo 68º da Lei nº169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº5-A/2002, de 11 de Janeiro e observados todos os requisitos legais exigidos, nomeou em 29.12.10 a senhora Sara Sofia Correia Mendes, Técnica Superior do Mapa de Pessoal deste Município, como Chefe de Divisão, em regime de substituição, nos termos do artigo 10º do Decreto-Lei nº93/2004, de 20 de Abril alterado pelos Decretos-Lei nºs 104/2006, de 7 de Junho e 305/2009, de 23 de Outubro conjugado com o do artigo 27º da Lei nº2/2004, de 15 de Janeiro, alterado pela Leis nºs 51/2005, de 30 de Agosto, 64-A/2008, de 31 de Dezembro e 3-B/2010, de 28 de Abril. Informou ainda, que com a presente nomeação pretende-se ocupar o cargo de Chefe de Divisão da Divisão Administrativa e Financeira cuja Comissão de Serviço se encontra suspensa pelo facto do titular do cargo em apreço se encontrar a exercer, em comissão de serviço extraordinária, funções em regime de permanência como eleito local.-----
-----A Câmara tomou conhecimento.-----

3 – CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS E LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES: -----

3.1 – RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA – A Câmara tomou conhecimento do total de movimentos da tesouraria, do dia vinte e quatro de Janeiro do ano em curso, no montante de um milhão, setecentos e trinta e seis mil, quatrocentos e dezassete euros e quarenta e um cêntimos.-----

3.2 – PAGAMENTOS – A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos, relativos ao ano de dois mil e onze, constantes nas ordens número vinte e oito à cento e cinco, no montante de cento e dezassete mil, oitocentos e quarenta euros e trinta e cinco cêntimos.-----

3.3 – REQUISIÇÕES – A Câmara tomou conhecimento das requisições emitidas desde a última reunião até à presente data.-----

3.4 – LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES – A Câmara tomou conhecimento de que foram emitidas as seguintes licenças de obras



M U N I C Í P I O D E G Ó I S

particulares:-----

-----a) Número dois, requerida por Maria Fernanda Barata Ferreira das Neves, Bordeiro – Góis.-----

-----b) Número três, requerida por Maria Rosa da Piedade Antão, Cortes – Alvares.-----

-----A Câmara tomou igualmente conhecimento de que foi emitida a seguinte autorização de utilização:-----

-----a) Numero um, requerida por Nuno Renato Marques Carvalho, Carvalhal – Góis.-----

4 – APROVAÇÕES EM MINUTA: FALTAS, ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR; CENSOS 2011/CONCELHO DE GÓIS/INFORMAÇÃO; GOIS MOTO CLUBE/8º ENDURO DE GÓIS; REUNIÕES ORDINÁRIAS DO EXECUTIVO/2011 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO À DELIBERAÇÃO DO EXECUTIVO DE 28.09.10; GÓIS MOTO CLUBE/EMBARGO DA OBRA DA SEDE SOCIAL; MUNICÍPIO DE GÓIS, ASSOCIAÇÃO DE MELHORAMENTOS DAS AIGRAS, COMAREIRA E CEREJEIRA E LOUSITÂNEA – LIGA DOS AMIGOS DA SERRA DA LOUSÃ/ADENDA AO PROTOCOLO DE 14.01.2009; MUNICÍPIO DE GÓIS E LOUSITÂNEA – LIGA DOS AMIGOS DA SERRA DA LOUSÃ/CONTRATO DE COMODATO; PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO/JUNTA DE FREGUESIA DE ALVARES E CÂMARA MUNICIPAL DE GÓIS/REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DO EXECUTIVO DE 2002; MUNICIPIO DE GOIS E LIGA DE MELHORAMENTOS DE CHÃ DE ALVARES/PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO; TRIBUNAL DE CONTAS/DEVOLUÇÃO DE PROCESSOS DE VISTO; RESIDÊNCIA DE ESTUDANTES/PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE HONORÁRIOS; RESIDÊNCIA DE ESTUDANTES/TERMINOS DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/ABERTURA DE NOVO PROCEDIMENTO; RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA; PAGAMENTOS; REQUISIÇÕES; LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES;-----

-----DADA A PALAVRA AO PÚBLICO:-----

-----a) A senhora Eunice Raquel Rosa Freitas Marreiros, residente em Góis, em nome da sua mãe, expôs uma situação relativa ao consumo excessivo de água doméstica do seu contador, assunto apresentado em carta remetida à Câmara Municipal. Referiu ainda, que não tendo recebido qualquer resposta por parte do



M U N I C Í P I O D E G Ó I S

Município de Góis à sua carta e tendo em conta o montante avultado apresentado no recibo de consumo de água, veio à reunião de Câmara solicitar à senhora Presidente que interceda junto dos serviços a fim de ser corrigido o montante apresentado, uma vez que é impossível à sua mãe o pagamento deste montante, alegando que o consumo se deve a uma ruptura, do conhecimento do sr. José Nunes e Eng^a Sandra Coelho, e não ao consumo por parte do consumidor.-----

-----A senhora Presidente informou a munícipe que apesar de ainda não ter obtido qualquer resposta por parte da Câmara Municipal, os serviços municipais já efectuaram as necessárias diligências para corrigir a situação apresentada, tendo para o efeito dado conhecimento dos procedimentos realizados nesse sentido, pelo que oportunamente a situação será resolvida.-----

-----b) O senhor Fernando Alves Dias, de Valboa, solicitou informação relativamente aos assuntos expostos em missivas dirigidas à Câmara Municipal, no que concerne a trabalhos de limpeza das bermas, valetas e aqueduto, arranjo de uma barreira e beneficiação da estrada daquela localidade.-----

-----A senhora Presidente informou que já foram dadas instruções aos serviços municipais para que se procedesse aos trabalhos solicitados. Quanto à beneficiação da estrada informou que oportunamente irá ser aberto concurso para empreitada da mesma.-----

-----E não havendo outros assuntos a tratar, a senhora Presidente declarou encerrada a reunião pelas treze horas, da qual para constar se lavrou a presente acta, sob a responsabilidade da Secretária. -----

A Presidente da Câmara Municipal,

A Secretária,
